



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 668/20, de 01 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde no âmbito estadual e municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, na cidade de Sobral e em todo o Estado do Ceará, o avanço da doença vem se aproximando, cada vez mais, de seu estado crítico, com o aumento significativo do número de infectados, demandando das unidades de saúde estaduais e municipais públicas e privadas, uma verdadeira força tarefa.

RESOLVE:


Art. 1º Os serviços essenciais da Câmara Municipal de Sobral durante o recesso parlamentar funcionarão internamente as segundas e terças-feiras de 08 às 12 horas, sendo vedada a entrada ao público.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais mencionados no caput deste artigo são: Contabilidade, Recursos Humanos, Departamento Legislativo, Tecnologia da Informação, Controle Interno, Procon Legislativo, Transporte, VDP/Patrimônio e Serviços Gerais.

Art. 2º Os Departamentos responsáveis pelos serviços essenciais funcionarão na modalidade home office e em regime de rodízio com no máximo de dois servidores, respeitando as normas sanitárias e de distanciamento social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de julho de 2020.


Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
PRESIDENTE

ANEXO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
GERARDO CRISTINO DE MENEZES